

8 — O resultado da eleição será submetido à homologação pelo Diretor-Geral da Administração Escolar, no prazo previsto na lei.

9 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril; Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho; Código do Procedimento Administrativo e Regulamento para o procedimento concursal e eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Sátão, disponível na página eletrónica do Agrupamento e nos serviços administrativos da escola sede.

8 de julho de 2013. — O Presidente do Conselho Geral, *Manuel Batista Figueiredo Ribeiro*.

207104197

Agrupamento de Escolas Templários

Aviso n.º 9373/2013

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 61.º e o cumprimento do prazo estabelecido no n.º 4 do artigo 23.º do mesmo diploma, para homologação, torna-se público que tomou posse como Diretor do Agrupamento de Escolas Templários, em reunião do Conselho Geral, no dia 3 de julho de 2013, o professor do quadro do Agrupamento Carlos de Jesus Rodrigues da Conceição Ribeiro.

8 de julho de 2013. — O Presidente do Conselho Geral, *Joaquim Marques Santos*.

207111487

Despacho n.º 9581/2013

Nos termos do estabelecido pelo n.º 6 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio os seguintes docentes em exercício de funções no Agrupamento de Escolas Templários:

Para o cargo de subdiretor Filipe Carlos Silva Vintém.

Para o cargo de adjuntos do diretor Ana Cristina Branco Dias Martinho, João Carlos Carvalho Mourato e Maria Manuela Rodrigues Azevedo, com efeitos a partir de 4 de julho de 2013.

8 de julho de 2013. — O Diretor, *Carlos de Jesus Rodrigues da Conceição Ribeiro*.

207111495

Agrupamento de Escolas Vieira Araújo, Vieira do Minho

Despacho n.º 9582/2013

Por despacho de 06.05.2013, do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar, foi concedida a licença sem remuneração com efeitos a 01.07.2013, requerida por Ana Cristina Matos Ramalho Garcia, assistente operacional, a exercer funções no Agrupamento de Escolas Vieira Araújo, Vieira do Minho, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 234.º do Regime anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com os efeitos previstos nos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 235.º do mesmo Regime.

11 de julho de 2013. — O Diretor, *Alberto Rui Monteiro da Silva*.

207114192

Agrupamento de Escolas Virginia Moura, Guimarães

Aviso n.º 9374/2013

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que em reunião de Conselho Geral, realizada no dia 12 de junho de 2013, foi deliberada, por unanimidade, a recondução da Diretora do Agrupamento de Escolas Virginia Moura, Guimarães, Maria de Jesus

Teixeira Carvalho, para um novo mandato de quatro anos no exercício do cargo, no quadriénio 2013/2017.

9 de julho de 2013. — O Presidente do Conselho Geral, *José Simão Certo Ribeiro da Silva*.

207106676

Despacho n.º 9583/2013

Por despacho de 8 de julho de 2013, da Diretora deste Agrupamento de Escolas, foram nomeados como Subdiretor, o docente Vítor Rui da Silva Carneiro, Professor do Quadro de Agrupamento, e como Adjuntos da Diretora, o docente João Abílio Ferreira da Silva Gonçalves, Professor do Quadro de Agrupamento e o docente Belmiro António de Meira Fernandes Martins, Professor do Quadro de Zona Pedagógica, nos termos do ponto 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

A cada um competirá o exercício das competências previstas em normativos legais e aquelas que, por meu Despacho, lhes forem, individualmente, delegadas.

10 de julho de 2013. — A Diretora, *Maria de Jesus Teixeira Carvalho*.

207109746

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Regulamento n.º 284/2013

A Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.) vai proceder à avaliação das unidades de investigação científica e de desenvolvimento tecnológico nacionais, segundo os mais rigorosos padrões internacionais. Esta avaliação surge cinco anos após o último exercício de avaliação das unidades de investigação e quatro anos após o último exercício de avaliação das unidades de investigação que, nos termos do Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de abril, beneficiam do estatuto de laboratório associado.

Esta avaliação realiza-se num momento em que se operam importantes alterações nos programas quadro de financiamento europeu e se definem novas estratégias de apoio à investigação científica e ao desenvolvimento tecnológico. Estas estratégias deverão permitir responder aos Grandes Desafios Societais da Agenda da Estratégia Europa 2020, contribuindo, simultaneamente, para reforçar a competitividade da Europa, o crescimento económico e a criação de empregos no contexto de uma economia global do conhecimento.

A construção do espaço europeu de investigação envolve a definição de estratégias científicas nacionais e, sempre que aplicável, a sua articulação com os principais instrumentos de apoio à ciência e tecnologia na Europa. A FCT, I. P. subscreeve uma abordagem integrada à cadeia de produção, aplicação e exploração no conhecimento e uma articulação coerente que beneficie de sinergias e complementaridades entre as ciências, as tecnologias, as ciências sociais e as humanidades, devendo cada uma destas áreas contribuir para a afirmação de Portugal e das instituições científicas nacionais no espaço europeu de investigação.

As unidades de investigação representam um pilar fundamental na consolidação de um sistema científico moderno e competitivo em Portugal. Devem reunir massa crítica adequada à sua missão e promover ambientes criativos onde possam surgir novas ideias e onde os melhores investigadores encontrem as condições adequadas à realização dos seus projetos científicos e ao desenvolvimento da sua carreira. Sempre que aplicável devem reunir recursos interdisciplinares e multidisciplinares que potenciem a abordagem de problemas complexos e novos desafios societais.

No âmbito deste exercício de avaliação aceita-se a diversidade como factor de enriquecimento e desenvolvimento coerente do Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN) e encorajam-se modelos de organização eficazes, que assegurem um aproveitamento racional dos recursos e das infraestruturas e que reforcem a competitividade de Portugal no espaço europeu de investigação. Para tal as unidades podem optar por manter a composição e organização atualmente existente ou reorganizar-se na configuração mais adequada à prossecução dos seus objetivos estratégicos. Esta reorganização também pode incluir a criação de novas unidades de investigação, a fusão ou a extinção de unidades existentes. Tendo presente os objetivos